



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 861

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 861
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	10
Licitações e Contratos	12
Comunicados	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Terceiro Setor	13
Termo de Fomento	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Fluxo e do Protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência no âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, suas demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.010/2014, conhecida como Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, mais especificadamente em seu artigo 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Barra Bonita- SP disposto na Resolução 01/2024;

CONSIDERANDO a importância de implementar ações integradas de proteção e atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência do município da Estância Turística de Barra Bonita – São Paulo;

CONSIDERANDO o dever do Estado em assegurar a proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **PROTOCOLO MUNICIPAL INTEGRADO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, com o objetivo de organizar e integrar

as ações das redes de proteção e atendimento, promovendo acolhimento, segurança e garantia de direitos.

Art. 2º O Fluxo e o Protocolo deverão prever as seguintes diretrizes básicas:

I - Identificação de sinais de violência contra crianças e adolescentes;

II - Encaminhamento imediato às autoridades competentes, incluindo Conselho Tutelar, Delegacia Especializada, Ministério Público e Poder Judiciário;

III - Atendimento humanizado e interdisciplinar, priorizando o bem-estar da vítima;

IV - Garantia de sigilo e privacidade durante o atendimento;

V - Acompanhamento contínuo e integrado pelos órgãos responsáveis,

VI - Ações, Campanhas e Capacitação continuada dos profissionais.

Art. 3º O Fluxo e o Protocolo de Atendimento foram elaborados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação, em conjunto com Conselho Tutelar, órgão da rede municipal de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Art. 4º Compete às secretarias e órgãos envolvidos:

I - Indicar representantes para fazerem parte do Comitê de Ações Integradas, o qual terá o CMDCA como responsável pela organização, estabelecendo cronograma com ações a serem realizadas;

II - Promover a capacitação dos profissionais para a correta aplicação do protocolo;

III - Disponibilizar os recursos necessários para a execução das ações previstas,

IV - Monitorar e avaliar a implementação e os resultados do fluxo e protocolo, juntamente ao CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

**DECRETO Nº 6.572, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso III do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.550, de 24 de dezembro de 2023).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	00115	FUNDEB	18.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	00116	FUNDEB	13.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	00117	FUNDEB	120.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	00118	FUNDEB	16.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	00158	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	235.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	00159	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	140.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	01749	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	34.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	01750	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	15.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2001 - 2279	02	02174	FUNDEB	20.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						611.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		611.000,00		0,00		0,00		0,00		611.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO					VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
16.01.00	4.4.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	00235	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	1.000,00
15.01.00	4.4.90.00.00	19 573 6007 - 2064	01	01343	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	10.000,00
18.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1016 - 2333	05	01413	ACOES DE GESTAO- SUS	100.000,00
11.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2001 - 2041	01	01975	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00
18.01.00	3.3.50.00.00	10 302 1009 - 2312	01	02110	ATENDIMENTO EM CLINICAS ESPECIALIZADAS	200.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						611.000,00



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.2279	3 3 3	1 1	90	02	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE FUNDEB DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	187.000,00
ORGÃO : 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA							
UNIDADE : 17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA							
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15 15.452 15.452 15.452	5001 5001.2164	3 3 3	1 1	90	01	URBANISMO SERVICOS URBANOS CIDADE LIMPA LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS APLICACOES DIRETAS TESOURO	49.000,00



ORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1009					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.301	1009.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	375.000,00
TOTAL GERAL							611.000,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 11.00 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE : 11.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-300.000,00
ORGÃO : 15.00 SEC. MUN. DES.ECON.FORM.PROF.TEC.INFORMA							
UNIDADE : 15.01 SEC. MUN. DES.ECON.FORM PROF.TEC.INFORMA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
19						CIENCIA E TECNOLOGIA	
19.573						DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	
19.573	6007					GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	
19.573	6007.2064					FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-10.000,00



ORGÃO : 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE : 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
18						GESTÃO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2224					GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					01	TESOURO	-1.000,00
ORGÃO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Função/Subfunção	Programa/ Ação						
10						SAÚDE	
10.301						ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	1016					GESTÃO DO SUS	
10.301	1016.2333					ACOES DE GESTÃO- SUS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICAÇÕES DIRETAS	
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-100.000,00
10.302						ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1009					GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
10.302	1009.2312					ATENDIMENTO EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	
					01	TESOURO	-200.000,00
TOTAL GERAL							-611.000,00



Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro
Fone/Fax (14) 3641-0385 - Ramal 208
17340-000 - BARRA BONITA - SP

**RESOLUÇÃO Nº 01/ 2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Aprova o Fluxo e Protocolo Municipal Integrado de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do município de Barra Bonita –São Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nºs 1.974/1998, 2.600/2007, 2.965/2011, 3.206/2017 e 3.280/2018 e o Decreto 4.291/2011, resolve:

Art. 1º Aprovar no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **PROTOCOLO MUNICIPAL INTEGRADO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, com o objetivo de organizar e integrar as ações das redes de proteção e atendimento, promovendo acolhimento, segurança e garantia de direitos.

Art. 2º Fiscalizar que o Fluxo e o Protocolo deverão seguir as seguintes diretrizes básicas:

- I** - Identificação de sinais de violência contra crianças e adolescentes;
- II** - Encaminhamento imediato às autoridades competentes, incluindo Conselho Tutelar, Delegacia Especializada, Ministério Público e Poder Judiciário;
- III** - Atendimento humanizado e interdisciplinar, priorizando o bem-estar da vítima;
- IV** - Garantia de sigilo e privacidade durante o atendimento;
- V** - Acompanhamento contínuo e integrado pelos órgãos responsáveis,
- VI** – Ações, Campanhas e Capacitação continuada dos profissionais.

Art.3º Caberá ao CMDCA ser o responsável pela organização e fiscalização do cumprimento do Protocolo, apoiando ações direcionadas a:

Praça Nhonhô de Salles, 1.130 - Centro
Fone/Fax (14) 3641-0385 - Ramal 208
17340-000 - BARRA BONITA - SP



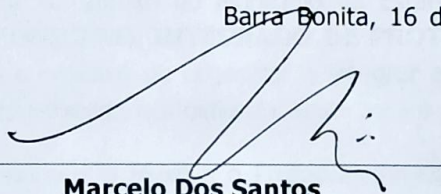
I – Promover a capacitação dos profissionais para a correta aplicação do protocolo;

II- Disponibilizar e incentivar o uso de recursos necessários para a execução das ações previstas;

IV - Monitorar e avaliar a implementação e os resultados do fluxo e protocolo, juntamente ao poder público.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 16 de Dezembro de 2024.



Marcelo Dos Santos
Presidente

**Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90090/2024, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de óculos (armação em metal ou acetato e lentes em acrílico), abrangendo todas as bioptrias, para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, na data de 02/12/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Ultralicit Comércio de Equipamentos Ltda Me, itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 34.900,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90096/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final regular e adequada do lixo hospitalar de classificação A, B e E, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na data de 13/12/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda, item 01, no valor total de R\$ 66.300,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 11.927/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Autorizo a contratação direta da empresa João Pedro Porta Ltda Epp, visando os serviços de carregamento, transporte e descarga de materiais inertes depositados em diversos locais dentro do Município, com pá carregadeira sobre pneus e um caminhão basculante de 12m³, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 25.650,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.932/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 43.285.235 Douglas Fernando Gomes Me, visando realizar

uma apresentação de um show musical do Grupo Soneto, no evento Natal Barra Magia, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.933/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 58.276.926 Juliana Maraiha de Souza Lopes Me, visando realizar uma apresentação de um show musical da dupla sertaneja Juliana Lopes e Guilherme, no evento Natal Barra Magia, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.404/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Irineu Benedito Astolfo 12019554836 Me, visando realizar uma apresentação de um show musical com a banda Seo Dito, no evento Reveillon 2024, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 19.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.974/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 58.175.120 Gabriel Monte Martini Me, visando realizar uma apresentação de um show musical do Grupo de Câmara Arpeggiata, no evento Natal Barra Magia, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.975/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 50.002.362 Danilo de Alencar Moreno, visando realizar uma apresentação de um show musical da banda Rock no Parquinho, no evento Natal Barra Magia, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 1.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 17 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.



Terceiro Setor

Termo de Fomento

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÃO - Terceiro Setor

Termo de Fomento nº 26/2024 - Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita

Termo de Fomento nº 26/2024 - Dispensa de Chamamento Público nº 21/2024 - Entidade: **Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita - APAFABB**; Objeto: Execução do Projeto **"TEAcolho"**; Valor da Parceria: R\$ 15.000,00; Vigência: 18/12/2024 a 30/06/2025; Data de Assinatura: 17/12/2024. Barra Bonita, 17/12/2024 - José Luis Rici - Prefeito Municipal

.....

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br